



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Duque de Caxias, 25 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-260  
Fone: (21) 2519-4667

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00144.001593/2018-24

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de pistolas de uso individual, de porte e semiautomáticas Cal .40 S&W, descritas no quadro abaixo, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar (PMERJ), Polícia Civil (PCERJ), Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/RJ) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMERJ) do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	Und	Qde
1	1	<b>Pistola semiautomática, calibre .40 S&amp;W, tamanho padrão (Full Size), composta por:</b> - 01 (uma) pistola - medida de cano entre 108 mm e 127 mm - peso da arma com carregador vazio entre 720 g e 874 g - comprimento total da arma entre 190 mm e 210 mm - largura total entre 30 mm e 35 mm - 04 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 13 (treze) cartuchos - Conjunto de pontaria (alça e massa) fixo, tipo noturno com trítio (equivalente ou superior) - 01 (um) municionador rápido - 01 (um) kit de limpeza composto de, no mínimo, vareta e escova - 01 (uma) maleta de transporte individual para pistola, carregadores e municionador - 01 (um) manual de instruções em português - 1% do valor total da compra em peças sobressalentes sem ônus para a contratante; - Garantia de 10 (dez) anos ou 40.000 disparos, o que ocorrer primeiro; - Gravação no lado direito do ferrolho: Brasão das Armas da República e sigla PMERJ, conforme a Portaria nº 07/DFPC de 28 de abril de 2006; e - Requisitos Técnicos conforme consta no item 2. deste Termo de Especificação do Objeto.	Cj	15.000

Grupo	Item	Descrição	Und	Qde
1	2	<p><b>Pistola semiautomática, calibre .40 S&amp;W, tamanho compacto, composta por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (uma) pistola</li> <li>- medida de cano entre 90mm e 105mm</li> <li>- peso da arma com carregador vazio entre 670g e 823g</li> <li>- comprimento total da arma entre 174mm e 185mm</li> <li>- largura total entre 30mm e 35mm</li> <li>- 04 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 13 (treze) cartuchos</li> <li>- Conjunto de pontaria (alça e massa) fixo, tipo noturno com trítio (equivalente ou superior)</li> <li>- 01 (um) municionador rápido</li> <li>- 01 (um) kit de limpeza composto de, no mínimo, vareta e escova</li> <li>- 01 (uma) maleta de transporte individual para pistola, carregadores e municionador</li> <li>- 01 (um) manual de instruções em português</li> <li>- 1% do valor total da compra em peças sobressalentes sem ônus para a contratante;</li> <li>- Garantia de 10 (dez) anos ou 40.000 disparos, o que ocorrer primeiro;</li> <li>- Gravação no lado direito do ferrolho: Brasão do Estado do Rio de Janeiro e sigla PCERJ, conforme a Portaria nº 07/DFPC de 28 de abril de 2006; e</li> <li>- Requisitos Técnicos conforme consta no item 2. deste Termo de Especificação do Objeto.</li> </ul>	Cj	9.360
	3	<p><b>Pistola semiautomática, calibre .40 S&amp;W, tamanho compacto, composta por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (uma) pistola</li> <li>- medida de cano entre 90mm e 105mm</li> <li>- peso da arma com carregador vazio entre 670g e 823g</li> <li>- comprimento total da arma entre 174mm e 185mm</li> <li>- largura total entre 30mm e 35mm</li> <li>- 04 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 13 (treze) cartuchos</li> <li>- Conjunto de pontaria (alça e massa) fixo, tipo noturno com trítio (equivalente ou superior)</li> <li>- 01 (um) municionador rápido</li> <li>- 01 (um) kit de limpeza composto de, no mínimo, vareta e escova</li> <li>- 01 (uma) maleta de transporte individual para pistola, carregadores e municionador</li> <li>- 01 (um) manual de instruções em português</li> <li>- 1% do valor total da compra em peças sobressalentes sem ônus para a contratante;</li> <li>- Garantia de 10 (dez) anos ou 40.000 disparos, o que ocorrer primeiro;</li> <li>- Gravação no lado direito do ferrolho: Brasão do Estado do Rio de Janeiro, <u>sigla e brasão</u> da SEAP/RJ; e</li> <li>- Requisitos Técnicos conforme consta no item 2. deste Termo de Especificação do Objeto.</li> </ul>	Cj	3.000

Grupo	Item	Descrição	Und	Qde
1	4	<p><b>Pistola semiautomática, calibre .40 S&amp;W, tamanho compacto, composta por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (uma) pistola</li> <li>- medida de cano entre 90mm e 105mm</li> <li>- peso da arma com carregador vazio entre 670g e 823g</li> <li>- comprimento total da arma entre 174mm e 185mm</li> <li>- largura total entre 30mm e 35mm</li> <li>- 04 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 13 (treze) cartuchos</li> <li>- Conjunto de pontaria (alça e massa) fixo, tipo noturno com trítio (equivalente ou superior)</li> <li>- 01 (um) municionador rápido</li> <li>- 01 (um) kit de limpeza composto de, no mínimo, vareta e escova</li> <li>- 01 (uma) maleta de transporte individual para pistola, carregadores e municionador</li> <li>- 01 (um) manual de instruções em português</li> <li>- 1% do valor total da compra em peças sobressalentes sem ônus para a contratante;</li> <li>- Garantia de 10 (dez) anos ou 40.000 disparos, o que ocorrer primeiro;</li> <li>- Gravação no lado direito do ferrolho: Brasão das Armas da República e sigla CBMERJ, conforme a Portaria nº 07/DFPC de 28 de abril de 2006; e</li> <li>- Requisitos Técnicos conforme consta no item 2. deste Termo de Especificação do Objeto.</li> </ul>	Cj	64

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as especificações de qualquer outro documento, prevalecerão as deste Termo de Especificação do Objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Necessidade de aquisição dos armamentos:

**2.1.1. Órgãos de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:** as justificativas das instituições constam nas requisições/termos de referência, que fazem parte deste processo de aquisição.

### 2.1.2. GIFRJ

2.1.2.1. A Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro foi estabelecida por intermédio do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. O parágrafo 2º do referido instrumento legal estabelece como objetivo norteador da intervenção federal, que seja posto a termo a grave perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.2. A Portaria Normativa nº 5 – Gabinete de Intervenção Federal, de 29 de maio de 2018, aprovou o Plano Estratégico de Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Este documento tem por finalidade estabelecer as bases do planejamento estratégico e da gestão das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – GIFRJ.

2.1.2.3. O GIFRJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal, em ligação direta com aquela autoridade. Compõem ainda a estrutura principal do GIFRJ, o Gabinete pessoal do Interventor Federal, as assessorias de Comunicação Social, Jurídica e de Controle Interno; a Secretaria de Intervenção Federal e a Secretaria de Administração. Esses órgãos proporcionam o assessoramento oportuno e tempestivo no relacionamento e na comunicação com a sociedade para os assuntos da Intervenção, no respeito ao ordenamento jurídico nacional e na fiscalização administrativa e financeira do emprego dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

2.1.2.4. Cabe a Secretaria de Intervenção Federal a condução das atividades de planejamento, coordenação e controle das ações que possibilitem a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP; a diminuição dos índices de criminalidade, e o aumento da sensação de segurança na sociedade fluminense.

2.1.2.5. Por ocasião da assunção das atividades de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro pelo Interventor Federal, coube ao Gabinete de Intervenção o levantamento dos principais óbices encontrados junto aos órgãos de segurança pública do Estado.

2.1.2.6. Em visitas e inspeções realizadas pelo Interventor acompanhado de seu *staff*, foram constatadas deficiências de ordem material e pessoal, principalmente na estrutura orgânica ligada a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

2.1.2.7. O Estado do Rio de Janeiro possui, aproximadamente, 40 (quarenta) Batalhões da Polícia Militar, 168 (cento e sessenta e oito) Delegacias de Polícia Civil e 52 (cinquenta e duas) unidades carcerárias ligadas a Secretaria de Administração Penitenciária, totalizando mais de 260 estabelecimentos que atuam na segurança pública do Estado.

2.1.2.8. Observou-se que há necessidade de aquisição de pistolas semi-automáticas para substituir as pistolas que não estão atendendo as necessidades das instituições e também para dotar agentes que não dispõem do material, corroborando com os argumentos apresentados por cada instituição.

2.1.2.9. Neste contexto, torna-se oportuno destacar que a aquisição dessas armas é de inquestionável necessidade. Visam possibilitar aos recursos humanos (polícia militar, polícia civil, agentes penitenciários ou integrantes do corpo de bombeiros militar) o meio necessário para sua proteção e o cumprimento das suas atribuições.

2.1.2.10. Tal medida deverá ainda propiciar e restabelecer as condições de trabalho, capazes de motivar a produtividade desses agentes de segurança; e ainda, contribuir para a consecução do seguinte Objetivo Estratégico da Intervenção Federal:

2.1.2.10.1. OE/02: “Recuperar a capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) do Estado do Rio de Janeiro”. Na medida em que viabiliza a aquisição de materiais necessários e identificados pelos órgãos de segurança pública como essenciais para restabelecer boas condições de execução do trabalho; Plano de Ação 2.3.6.2 – adquirir armamentos para os OSP e SEAP, rubrica orçamentária OOQS.

2.1.2.11. Desta forma, justifica-se a necessária aquisição das pistolas para contribuir para o alcance do objetivo estratégico elencado acima, contribuindo com o objetivo da Intervenção Federal que é pôr termo a grave perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

## **2.2. Escolha do Calibre:**

2.2.1. A escolha pelo calibre .40 S&W baseia-se no padrão utilizado pelas instituições atualmente, não havendo previsão de alteração.

## **2.3. Fundamentações e especificações técnicas e operacionais do armamento:**

2.3.1. Baseado nas aquisições recentes de armamento realizados por outros Órgãos de Segurança Pública e após a análise das necessidades das instituições e características das armas existentes no mercado, buscaram-se as características técnicas que melhor atendessem a todas as necessidades de emprego das pistolas, sendo elas descritas abaixo:

## 2.3.2. Tipo de Ação

2.3.2.1. Hoje no mercado de armas de porte, existem basicamente três tipos de ação para as armas de porte. Ação simples, ação dupla e uma combinação de ambas, que trabalha em ação simples e dupla. Serão explanadas rapidamente:

**I- Ação Simples:** significa que a força de tração exercida para pressionar o gatilho servirá apenas para realizar um movimento. Normalmente esse movimento é o de liberar o cão (em caso de armas com cão externo), que por sua vez irá atingir o percussor e deflagrar a espoleta, ou liberar o percussor que já está previamente comprimido por uma mola (em caso de armas com percussor lançado "*striker-fired*"). Para que isso seja possível, a arma precisa estar engatilhada, ou seja, com a mola do cão ou do percussor já comprimida. No caso das pistolas semiautomáticas, esse processo de engatilhar o cão só precisa ser executado manualmente pelo atirador antes do primeiro disparo, haja vista que após cada disparo, os movimentos provocados pela expansão dos gases provocarão o engatilhamento do cão (ou compressão da mola do percussor) a retaguarda de maneira automática. Para a realização desse primeiro engatilhamento da arma, existem duas possibilidades, a depender da marca e modelo da arma: Puxa-se manualmente o cão a retaguarda, seja acionando o próprio cão ou movimentando o ferrolho a retaguarda ou ainda, a depender do fabricante, existe uma tecla normalmente chamada de ADC - Armador/Desarmador do Cão que, quando acionada, arma ou desarma (engatilha ou desengatilha) o cão. Devido a isso, os operadores policiais de armas com esse tipo de ação acabam tendo que escolher como portar a sua arma: já carregada, engatilhada e travada ou desengatilhada. De qualquer forma, para o acionamento do disparo, o policial precisará exercer um movimento adicional em complemento ao de pressionar do gatilho.

**a) Vantagens:** O fato de funcionar apenas com um tipo de ação, faz com que o peso de seu gatilho seja o mesmo em todos os disparos, o que evita comportamentos indesejáveis do atirador em uma situação de extremo estresse. O fato de exercer sempre a mesma força de tração no gatilho facilita o treinamento, aumenta a assertividade e melhora o agrupamento dos disparos.

**b) Desvantagens:** No caso de armas que trabalham com percussor lançado ("*striker-fired*"), a exigência de um sistema de segurança em redundância e de excelência torna-se imprescindível, haja vista que em caso de queda, caso a armadilha venha a liberar o percussor, o mesmo poderá atingir a espoleta e provocar o incidente ou acidente de tiro. Durante ocorrências, os níveis de estresse e adrenalina sobem, gerando dificuldade na coordenação motora fina do policial. Nesse caso, tanto a arma que exige do policial o acionamento de uma tecla (ADC ou recuo manual do cão) antes de realizar o disparo, quanto aquela que já está com a mola engatilhada apresentam desvantagens. Na primeira o policial precisará raciocinar e lembrar que tem que acionar a tecla antes do disparo, perdendo com isso um tempo valioso para a resposta a iminente ou atual agressão. No segundo caso, como o cão (ou percussor) já está com sua mola comprimida, a força de tração exercida pelo atirador será apenas para liberar a armadilha do cão (ou percussor), que a mola fará o resto. Ou seja, a força exercida é mínima, o que torna tanto a força para o acionamento do gatilho quanto o percurso deste muito pequeno, elevando sobremaneira a probabilidade de um acionamento indesejado do gatilho.

**II Ação Dupla:** significa que a força de tração exercida para pressionar o gatilho terá que ser suficiente para provocar o movimento de recuo do cão (em caso de armas com cão externo) ou levar o percussor a retaguarda (armas de percussor lançado – "*striker-fired*"), comprimindo a mola em sua totalidade e ao final dessa compressão, liberar a armadilha do cão (ou percussor), que por sua vez irá deflagrar a espoleta.

**Ação Dupla com semiengatilhamento do percussor:** Essa arma trabalha da mesma forma que o descrito acima, acrescido de uma peculiaridade: quando ocorre o carregamento da arma (inserção de uma munição na câmara) a mola do percussor fica semi-engatilhada, fazendo com que o peso e o percurso do gatilho se tornem menores que em uma arma de ação dupla normal. Essa pequena diferença traz vantagem tanto no treinamento, quanto na velocidade de resposta e precisão de seus disparos.

**a) Vantagens:** A ação dupla faz com que ao puxar o gatilho ocorram duas operações. A primeira é armar o conjunto de disparo (armar o conjunto do percussor) e a segunda é o disparo propriamente dito (liberação do percussor e a detonação da espoleta). Com esse tipo de funcionamento é desnecessário armar o conjunto do percussor em operação separada, o que torna a operação do armamento mais simples. Além disso, o curso do gatilho é maior, oferecendo ao policial uma melhor oportunidade para que ele ratifique a necessidade do disparo ou desista do mesmo. O “peso” do gatilho é constante, o que torna a sequência de tiros mais precisa. No caso da ação dupla com semiengatilhamento, ainda há, como vantagem, a redução do peso do gatilho, tendo em vista que parte do esforço de engatilhamento já é efetuado no carregamento e durante o ciclo de funcionamento da arma entre os disparos. Outra vantagem da ação dupla com semiengatilhamento é que, apesar de parte do engatilhamento já ter ocorrido no carregamento ou no ciclo de funcionamento após disparo, o percussor não tem pressão suficiente para deflagrar o tiro, sendo necessário completar o engatilhamento do percussor, ou seja, torna-se praticamente impossível a ocorrência do disparo acidental. Essas diferenças em uma situação de estresse agudo serão fundamentais para sobrevivência do policial e contribuem para a precisão no serviço prestado.

**b) Desvantagens:** O peso e o curso do gatilho maiores, em comparação à ação simples, torna o tiro um pouco mais lento. Armas com ação dupla que trabalham com semiengatilhamento do percussor não apresentam esse problema, haja vista que o semiengatilhamento alivia o peso e diminui o curso do gatilho.

**III - Ação simples e dupla:** A arma que trabalha com os dois tipos de ação, também pode ser com ou sem cão. Nesse tipo de arma, diferentemente das que trabalham somente em ação simples, para que seja realizado o primeiro disparo, onde a arma estará com a mola do cão (em caso de armas de cão externo) ou do percussor (em armas de percussor lançado) em repouso, a força de tração exercida para pressionar o gatilho será maior, pois estará em ação dupla. Do segundo disparo em diante, a força de tração será mais leve, pois a arma estará em ação simples, pois após cada disparo, os movimentos provocados pela expansão dos gases provocará o engatilhamento do cão (ou compressão da mola do percussor) a retaguarda de maneira automática. A grande diferença para as armas de ação simples é que para realizar o primeiro disparo não é necessário o acionamento manual de cão a retaguarda ou de nenhuma outra tecla (ADC).

**a) Vantagens:** O fato de ser seu primeiro disparo em ação dupla, o peso e o percurso do gatilho são maiores que quando em ação simples. Essa diferença de curso e peso fornecem centésimos de segundos ao policial, que em uma situação de estresse agudo, serão fundamentais para que ele ratifique a necessidade do disparo ou desista do mesmo.

**b) Desvantagens:** O fato de funcionar com os dois tipos de ações (ação simples e dupla), faz com que o peso e o percurso de seu gatilho seja variável. Para o primeiro disparo, haverá uma tração e percurso de gatilho muito maior que nos subsequentes. O peso variável provoca erros de pontaria. Armas que trabalham com sistemas de ação simples e dupla geralmente apresentam uma quantidade de peças superior àquelas que trabalham em apenas um tipo de ação, tornando sua manutenção mais complexa e menos econômica.

Com base no explanado acima, concluiu-se que o tipo de ação que melhor atende o serviço policial é o sistema de **ação dupla com semiengatilhamento** do percussor por combinar as melhores vantagens entre todos os sistemas e se sobressair nos critérios de simplicidade, segurança, rapidez e precisão.

Tipo de Ação	Peso constante (1)	Engatilhamento no próprio gatilho (2)	Semiengatilhamento (3)	Peso e curso reduzidos (4)	Engatilhamento e disparo (5)
Simple	sim	não	não	sim	não
Dupla	sim	sim	não	não	sim
<b>Dupla com semiengatilhamento</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
Simple e dupla	não	no primeiro disparo	não	a partir do segundo disparo	no primeiro disparo

Legenda:

1. Peso constante: Peso constante do gatilho (precisão)
2. Engatilhamento no próprio gatilho (simplicidade)
3. Semiengatilhamento: A arma só é totalmente engatilhada quando do acionamento do gatilho (segurança)
4. Peso e curso do gatilho reduzidos (rapidez e precisão)
5. Engatilhamento e disparo no mesmo movimento (simplicidade)

### 2.3.3. Sistema de percussão

2.3.3.1. Foi escolhido o sistema de percussor lançado (*striker-fired*) com semiengatilhamento e com travas passivas. O referido sistema se torna mais vantajoso que os demais por vários motivos:

a) Permite uma diminuição considerável na quantidade de peças, o que torna o armamento mais simples para o uso e sua manutenção mais econômica, além de torna-se menos propenso a quebras;

b) Ausência de cão externo: Esse sistema não utiliza cão externo, o que torna a ergonomia do porte mais confortável e com menos locais propícios para o acúmulo de sujeira, além de reduzir a possibilidade de interferências no funcionamento da arma.

c) Peso constante de gatilho: Uma arma que possui o peso de gatilho constante permite o treinamento do policial em um menor espaço de tempo, gerando economia de tempo e investimento.

d) Elimina um dos motivos que mais ensejam erros nos direcionamentos dos disparos durante os confrontos armados (pesos diferentes do gatilho quando em ação dupla combinada com simples), onde os níveis de estresse e adrenalina são elevadíssimos.

### 2.3.4. Tipo do cano

2.3.4.1. Considerando a obrigatoriedade dos treinamentos e cursos periódicos dos policiais, além da realização voluntária de outros cursos e treinamentos, o cano deve possuir uma vida útil mínima de 40.000 tiros, sendo capaz, portanto, de durar por toda a vida de trabalho do policial. Além disso, o cano deve ser confeccionado com técnica que possibilite maior durabilidade, menor arrasto, maior velocidade do projétil e maior facilidade de limpeza. Com revestimento interno e externo teniferizado, aceitando-se tratamento similar ou superior, que forneça proteção contra corrosão, resistência ao risco, acabamento anti-reflexivo, além de permitir que o cano atinja alto grau de dureza.

### **2.3.5. Tratamento das partes metálicas**

2.3.5.1. O armamento de uso policial está sujeito às mais diversas condições climáticas (regiões com alta umidade e temperatura, regiões litorâneas com alto índice de salinidade, regiões frias e secas etc). Quando em uso ostensivo, onde o armamento fica exposto a todas as intempéries supramencionadas, além do excesso de poeira, fuligem, chuva, etc..., torna-se imperativo que o tratamento das partes metálicas possua a melhor resistência, não apenas as intempéries supramencionadas, mas também ao desgaste natural decorrente do uso na atividade policial (quedas, arranhões, exposições a chuva, poeira, fuligem, etc). Sendo assim, é necessário que a arma possua o acabamento externo de suas partes metálicas e interno do cano em tenifer (nitrocarbonetação), ou tratamento similar ou superior, que proporcione maior durabilidade e resistência as intempéries, além de uma superfície externa em preto fosco, que evite a reflexão de luzes que possam denunciar a posição do policial durante as operações.

### **2.3.6. Empunhadura em polímero**

2.3.6.1. Tendo em vista a necessidade de porte diário ostensivo ou dissimulado em condições climáticas diversas já citadas no item acima e que a atividade policial expõe a arma a risco de quedas, abrasividades e arranhões, além de estar constantemente presa junto ao corpo do policial, representando um acréscimo de peso significativo durante os plantões, a empunhadura de polímero de alta resistência é a mais indicada, por proporcionar a arma um menor peso e ter alta resistência à corrosão, seja por suor, maresia, umidade ou poeira. O polímero também é pouco afetado pelas variações de temperatura e tem excelente resistência mecânica (atrato, choque, quedas, tração e pressão), mantendo-se as características físicas inalteradas. Além disso, é um material leve que proporciona conforto em termos de portabilidade e dissimulação em várias situações de trabalho.

### **2.3.7. Carregadores**

2.3.7.1. A proteção contra as intempéries climáticas extremas e condições de trabalho com risco de quedas, abrasividades e arranhões não se restringe apenas a arma, mas também ao carregador, que muitas vezes é renegado pelo policial. Na verdade, o carregador, por possuir mais partes abertas, está mais exposto à poeira, chuva, fuligem e outros materiais que a própria arma. Sem contar a exposição a quedas, onde pela doutrina policial durante confronto armado, a troca de carregadores deve ser realizada descartando ao chão o carregador vazio. E como o treino é sempre o mais próximo da realidade, os policiais treinam essa troca da mesma forma, o que expõe os carregadores a quedas constantes. Some-se a isso o fato de que um simples amassado na borda próxima à rampa de alimentação do carregador (que é difícil de se perceber) pode gerar pane no armamento, deixando o policial mais vulnerável durante o confronto.

2.3.7.2. Diante dos fatos acima expostos, torna-se necessário que o carregador seja confeccionado em aço podendo ter seu corpo metálico revestido de polímero ou de qualquer outro material ou acabamento que o protegerá não apenas da corrosão e das intempéries climáticas, mas, principalmente, protegerá as partes metálicas (em especial as bordas) em caso de queda. As bases dos carregadores devem ser produzidas em polímero ou material semelhante de atestada dureza, que garantam segurança no alojamento das munições em seu interior e menor peso no conjunto total.

2.3.7.3. Os carregadores devem ser bifilares, permitindo uma maior capacidade de munição e ainda devem ser perfeitamente intercambiáveis entre armas do mesmo modelo, proporcionando maior mobilidade e apoio tático em situações de emergência. A capacidade do carregador deve conter, no mínimo, 13 disparos para o tamanho "full size" e 13 disparos para

o tamanho “compacto”, no calibre .40 S&W e devem possuir um sistema facilmente visualizável de indicativo de quantidade de munição.

2.3.7.4. Não serão admitidos carregadores com prolongadores com apoio para o dedo mínimo, tendo em vista que estes estão mais sujeitos a deformações.

### **2.3.8. Retém do carregador ambidestro ou reversível**

2.3.8.1. Como regra básica do tiro, a empunhadura da mão forte não deve ser desfeita e para que isso seja possível o policial deve alcançar o retém do carregador com sua mão fraca ou com a mão forte, sem desfazer a empunhadura. Porém, nos casos dos policiais canhotos, o retém do carregador, caso não seja ambidestro ou reversível, ficará encoberto, forçando o policial a desfazer a sua empunhadura da mão forte.

2.3.8.2. Sendo assim, a arma deve possuir o retém do carregador ambidestro ou reversível, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros ou sinistros.

### **2.3.9. Sistemas de segurança**

2.3.9.1. Considerando a dinâmica dos confrontos policiais onde o nível de estresse/adrenalina reduz consideravelmente a coordenação motora fina, deve-se exigir do policial, nessas situações, o mínimo de movimento para que o mesmo possa empregar o seu armamento com segurança. Sendo assim, o armamento deve permitir o disparo, preferencialmente, com o simples pressionamento do gatilho, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre. A importância da simplicidade no uso do armamento vai além da situação do confronto, pois ela facilita a instrução de formação/capacitação, diminuindo consideravelmente o tempo e os custos das instituições policiais.

2.3.9.2. Considerando o momento em que vivem todas as instituições de segurança pública no Brasil, esse deve ser o tema mais importante na definição das características que uma arma deve possuir. O armamento deve ser capaz de devolver a segurança e a confiança dos policiais que hoje vivem uma situação de verdadeiro desespero, com medo de utilizar o armamento junto ao corpo, seja por receio de um disparo acidental em caso de queda ou movimentos bruscos, que venha a vitimá-lo ou a terceiros, seja pelo medo que ele venha a falhar no momento do confronto o que também lhe expõe a riscos elevadíssimos. A arma deve ser capaz de devolver essa segurança e confiança sem dificultar ou aumentar a complexidade do uso de uma arma de fogo.

2.3.9.3. Todos os materiais empregados na fabricação do armamento devem ser capazes de resistir a pancadas, batidas, arranhões e quedas nos mais diversos tipos de superfícies (asfalto, concreto, cerâmica, terra, água, etc) e a uma altura mínima de 1,50m, pois existe essa possibilidade na atividade de segurança pública. Seja durante uma perseguição a pé, no embarque/desembarque da viatura (duas ou quatro rodas) ou aeronave, durante a transposição de obstáculos (muretas de contenção, muros, barrancos, etc) entre outros casos. Essa condição é tão importante e unânime entre as forças policiais que grande parte dessas instituições colocam como item necessário ao armamento a resistência a quedas. Não se quer dizer, obviamente, que o sistema de segurança não pode se reduzir a impossibilidade de ocorrência de disparo em caso de queda, mas apenas enfatizar a importância desse quesito. A arma deve ter obrigatoriamente uma trava de percussor, que mantenha o mesmo constantemente travado, exceto no percurso final do gatilho.

2.3.9.4. A arma deve possuir um sistema de segurança que atue de forma redundante com outras travas e especificamente voltada para a proteção em caso de queda, de modo a garantir, acima de tudo, a não ocorrência de disparos acidentais provocados por queda, mesmo estando a arma alimentada e carregada, ainda que sobre superfícies rígidas.

2.3.9.5. Todo o seu sistema de segurança deve funcionar de forma que ocorra o travamento automático após findada a pressão exercida sobre o gatilho.

2.3.9.6. A arma não deve possuir mecanismo externo de trava do sistema de disparo no corpo da armação.

### **2.3.10. Sistema de abertura da câmara**

2.3.10.1. *Delayed Blowback* (acionamento por massa inercial retardada) com curto recuo do cano, similar ou superior.

2.3.10.2. Toda e qualquer pistola semiautomática necessita de um sistema que retarde a separação do ferrolho com a cano até o momento em que a pressão interna gerada pela queima da pólvora diminua (saída do projétil da boca do cano) a fim de evitar que ocorra uma pancada violenta durante a abertura, podendo danificar o armamento ou até mesmo ferir o atirador. No caso de calibre mais potentes, como o calibre .40 S&W, esse tipo de retardo tem que ir além do uso de uma mola recuperadora simples.

### **2.3.11. Trilho para acessórios**

2.3.11.1. Considerando a vantagem tática fornecida pelo uso de equipamentos e acessórios (lanternas, miras laser e miras infravermelhas), a arma deve possuir um trilho para acessórios que utilizem o padrão *Picatinny* (Mil-Std-1913) ou *nato* (Stanag 4694), podendo ser compatível ou similar, desde que permita o perfeito acoplamento de acessórios tipo *Picatinny*, na parte frontal da armação.

### **2.3.12. Peso do gatilho**

2.3.12.1. Como forma de viabilizar o treinamento do policial em um menor espaço de tempo, gerando economia de tempo e investimento além de eliminar um dos motivos que mais ensejam erros de precisão durante os confrontos armados (pesos diferentes do gatilho quando em ação simples ou dupla), onde os níveis de estresse e adrenalina são elevadíssimos, a arma deve possuir um peso constante do gatilho. Esse peso não pode ser demasiado pesado, o que geraria uma dificuldade excessiva aos policiais, tampouco demasiadamente leve, o que poderia gerar a ocorrência de disparos acidentais provocados pelos próprios policiais devido a alta carga de estresse/adrenalina durante os confrontos armados.

2.3.12.2. Diante do exposto, a arma deve possuir o peso constante de gatilho, permitindo ajustes do peso apenas com a substituição de peças originais, não podendo ser inferior a 2,3 Kg ou superior a 3,7 Kg.

### **2.3.13. Existência de versões para treinamento**

2.3.13.1. A necessidade de aprimoramento e treinamento é algo constante na atividade policial. O uso de simulacros com mesmas dimensões, mecanismos e formas de funcionamento, que são inertes e incapazes de efetuar disparos com munição real são extremamente úteis, pois garantem a segurança do treinamento e impossibilita acidentes e incidentes durante treinamentos simulados.

2.3.13.2. O fabricante deve possuir modelos com cortes para visualização do funcionamento do mecanismo, de modelos de treinamento com impossibilidade de disparo de munição real, porém mantendo as dimensões, peso e funcionalidades (peso e curso do gatilho, carregador, teclas externas ...) da mesma plataforma. Caso o fabricante não possua modelos de treinamento, poderá apresentar kits de transformação das armas que permitam realizar o mesmo tipo de treinamento.

### **2.3.14. Possibilidade de fixação do fiel**



2.3.14.1. Como mencionado anteriormente, as características da atividade policial tornam possível que haja queda do material nas operações e treinamentos. Portanto, é necessário o uso do cordão de segurança (fiel) para impedir a perda e danos no armamento.

2.3.14.2. Sendo assim, a arma deve possuir zarelho ou orifício para fixação do cordão de segurança na base da empunhadura.

### **2.3.15. Da Maturidade do Projeto e Presença de Longo Prazo no Cenário Mundial de Armas de Emprego Policial – *Histórico de Batalha***

2.3.15.1. A maturidade do projeto e sua presença no cenário mundial de armas de emprego policial é algo de extrema importância, pois reduz, significativamente, a probabilidade de que o armamento possa apresentar falhas, algo que um projeto novo poderá estar sujeito.

2.3.15.2. A contextualização da insegurança e desconfiança dos policiais brasileiros quanto à qualidade e segurança dos armamentos podem ser mitigadas por intermédio da adoção de um armamento que já possui histórico exitoso de emprego na atividade policial.

2.3.15.3. O custo elevado e a longa expectativa de vida útil (acima dos 15 anos em média) dos armamentos requer que o controle e comprovação da qualidade seja feito com redobrado escrutínio. A Administração deve evitar dissabores e prejuízos futuros, que podem estender-se para além das questões financeiras e comprometer a vida dos policiais e dos cidadãos brasileiros.

2.3.15.4. Sendo assim, é premente que a arma inspire confiança ao usuário devido as suas qualidades técnicas e de fabricação. Seu longo e amplo emprego por outras forças policiais, sem registro de problemas e reclamações, traz a reboque esse pressuposto de confiabilidade e segurança.

2.3.15.5. Esse quesito/característica é primordial porque assegura que o armamento possua as características de segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção, comercialização de peças e serviço de pós-venda desejados e que foram testados realisticamente nas inúmeras condições de estresse inerentes à atividade policial.

2.3.15.6. Tendo em vista evitar prejuízos para Administração com **projetos** não consolidados, a Contratada deverá comprovar que o modelo de pistola que está sendo adquirido atende aos requisitos mínimos apresentados abaixo:

a) ter fornecido, no mínimo, 50% da quantidade de exemplares do modelo/projeto da arma que se pretende adquirir, para instituições policiais, nacionais ou estrangeiras. Essa quantidade pode ser o somatório de vários fornecimentos.

b) o fornecedor deverá comprovar que o projeto está em uso em, no mínimo, (05) instituições policiais diferentes por pelo menos 02 (dois) anos.

c) para as comprovações a que se referem às letras a) e b) acima, poderão ser comprovados por fornecimentos de armas do mesmo projeto em tamanhos e calibres diferentes, tendo em vista que o que se espera é a comprovação da maturidade do projeto.

2.3.15.7. Não serão aceitas customizações ou adequações para atender os requisitos desta aquisição, a menos que essas alterações atendam aos critérios de maturidade descritos acima.

### **2.3.16. Aparelho de pontaria**

2.3.16.1. Metálico de 3 pontos com insertos em Trítio, equivalente ou superior. A justificativa para que o aparelho de pontaria deva ter inserto em trítio se deve ao fato de que tal material possibilita o uso da arma no período noturno, fato importantíssimo considerando

as características de trabalho dos Órgãos de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que atuam diuturnamente.

2.3.16.2. Os insertos em trítio deverão ter garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos.

### **2.3.17. Dimensões da arma**

2.3.17.1. padrão (*Full Size/Standard*): diante do uso ostensivo que se pretende dar ao material na PMERJ, optou-se por esse tamanho de pistola, privilegiando a ergonomia e precisão.

2.3.17.2. compacto: as dimensões para as pistolas “compactas” possibilitam o equilíbrio entre a portabilidade, ergonomia, capacidade do carregador e precisão do tiro, para cada necessidade dos órgãos demandantes. O tamanho da arma também possibilitará o seu uso velado ou ostensivo.

### **2.3.18. Introdução de sistema de identificação por rádio frequência**

2.3.18.1. A fim de garantir um controle real sobre os armamentos institucionais e a garantia da possibilidade de rastrear e identificar armamentos eventualmente extraviados ou roubados, os armamentos serão dotados de RFID - "*Radio-Frequency Identification*", ou seja, identificação por rádio frequência, em conformidade com a norma EPCglobal ISO 18000-63, numa frequência entre 860 MHz – 960 MHz Type C que utilizem marcadores passivos, que respondem a um sinal enviado por uma unidade transmissora/leitadora, colocados em local discreto, de forma a dificultar/impossibilitar sua retirada por terceiros, e de modo que não alterem o funcionamento e/ou sua aparência/anatomia externa, devendo os mesmos serem injetados no polímero.

2.3.18.2. A cada 1000 (mil) armas, a CONTRATADA deverá fornecer um leitor de RFID compatível, sendo, no mínimo, 01 (um) por instituição.

### **2.3.19. Aquisição por Grupo**

2.3.19.1. A aquisição por Grupo visa a compra de pistolas da mesma marca e projeto de pistolas para todas as forças de segurança demandantes, visando a interoperabilidade entre elas ao possibilitar intercâmbio de material durante operações conjuntas e outras situações, utilização do mesmo armamento nas instruções e cursos, apoio de manutenção entre as forças, dentre outras possibilidades.

### **2.3.20. Assistência técnica no Brasil**

2.3.20.1. Garantia de reposição de peças por período mínimo de 10 anos, capacidade de honrar a garantia de fábrica e possibilidade de prestar assistência técnica em todo território estadual quando solicitado.

### **2.3.21. Certificações**

2.3.21.1. Será exigida a certificação na norma NIJ-Standard 0112.03, Revisão A – 1999, para a apresentação das propostas.

2.3.21.2. Por recomendação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, será exigida também a certificação na norma NEB/T E-267A “Protótipo de Arma de Porte – Requisitos Gerais – Especificação”. Essa certificação poderá ser obtida por meio de laudo de organismo certificador nacional ou internacional, que ateste o atingimento ou superação dos requisitos estabelecidos na norma nacional. Essa certificação será exigida para o recebimento das pistolas.

2.3.21.3. Caso a arma já possua a certificação, ela deverá ser apresentada junto com a proposta da interessada.



### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa ficará obrigada a entregar as pistolas .40 S&W constantes neste Termo de Especificação do Objeto, no **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato,

3.1.1. Na hipótese da abertura do Crédito Documentário ocorrer após a assinatura do Contrato, o prazo será contado a partir da data dessa abertura.

3.1.2. O contrato será assinado somente após a obtenção das autorizações de compra e, se necessário, de importação.

3.2. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente deste atraso.

3.3. O material deverá ser entregue em Organização Militar do Exército Brasileiro localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Será informada posteriormente a Organização Militar designada para armazenar o material.

3.4. A entrega somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do contrato, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, o equipamento será rejeitado pela comissão de recebimento;

3.5. A Contratada deverá entregar o material em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado, inclusive, dos manuais em português;

3.6. Todos os itens deste processo deverão ser fornecidos com todos os acessórios mencionados nas especificações técnicas, devendo ser estes, provenientes de um único fabricante, a fim de garantir a manutenção dos níveis de segurança especificados, através da perfeita integração entre todos os componentes;

3.7. Os materiais serão entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, configurados e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação. Serão totalmente aplicáveis sem necessidade de alterações ou adaptações estruturais e fabricados para este fim;

3.8. Todos os materiais deverão ser rigorosamente idênticos entre si e apresentar as características técnicas descritas neste termo.

3.9. Os materiais deverão estar em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas e o nível de desempenho exigido para esse tipo de material. A entrega deverá ser integral.

3.10. O recebimento dos armamentos será:

**3.10.1. Provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Especificação do Objeto e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Especificação do Objeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.10.2. Definitivo:** os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, em conformidade



com as exigências contempladas nos arts. 73 a 76, todos da Lei no 8.666/1993, realizando-se criteriosa verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, devendo constar do feito as respectivas portarias designando a comissão para proceder o recebimento provisório / definitivo das aquisições dos bens.

3.10.3. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), será exigida a certificação na norma NEB/T E-267A, conforme o item 2.3.21.2 acima, com a confirmação do atendimento aos padrões mínimos exigidos.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que a contratada tenha apresentado a certificação mencionada acima.

3.12. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os armamentos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Especificação do Objeto, na proposta da Contratada e no Contrato, tampouco invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

3.13. Será designada uma comissão para o recebimento dos bens que serão adquiridos, de no mínimo, 3 (três) membros, a teor do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a entrega do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), na forma e no prazo estabelecido no contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão especialmente designada, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

4.3. Rejeitar o armamento que não atenda aos requisitos constantes nas especificações técnicas deste Termo de Especificação do Objeto.

4.4. Indicar comissão de fiscalização e recebimento, sendo ao menos 01 (um) especialista em armamento.

4.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos armamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

4.7. Solicitar autorização para aquisição e, se necessário, de importação junto a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro.

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Especificação do Objeto, seus anexos, sua proposta e no instrumento contratual, assumindo



como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Por ocasião da contratação, a empresa deve apresentar ao GIFRJ, declaração do fabricante dos produtos credenciando a proponente para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer policial, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos armamentos que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

5.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou terceiros por seus empregados durante a entrega dos armamentos, inclusive, quando realizada por transportadoras.

5.5. Aceitar, quando for o caso, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Executar fielmente o fornecimento, entregando os armamentos nas quantidades e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Especificação do Objeto.

5.7. Cumprir as orientações do Contratante quanto à qualidade e desempenho dos armamentos fornecidos.

5.8. Comunicar o Contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

5.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

5.10. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.11. Entregar, juntamente com os armamentos, manuais de instruções em português, de acordo com os requisitos deste Termo de Especificação do Objeto.

5.12. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os armamentos em que se verificarem fornecidos com erros, fora do padrão exigido, defeituosos, incorretos, decorrentes do fornecimento prestado, incluindo os fatos advindos de seus terceirizados contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente.

5.13. Providenciar despachante aduaneiro devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX e responsabilizar-se por todo auxílio para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta aquisição no país.

5.14. Comunicar o contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da entrega, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.



5.15. Manter, em território nacional, escritório de representação durante toda a vigência da garantia.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. As comissões de fiscalização serão indicadas pelo GIFRJ, assessorado pelos órgãos intervencionados para o recebimento do respectivo material.

8.3. Toda e qualquer providência ocorrerá somente após autorização da comissão de fiscalização.

8.4. A comissão de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de fiscalização deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução da contratação;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;



9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória conforme descrito abaixo:

9.2.2.1. Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

9.2.2.2. Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

9.2.2.3. Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

9.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. IMPACTO AMBIENTAL

10.1. Como se trata de material a ser adquirido pelo Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá, no que couber, que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II – Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

VI - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

VII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

VIII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

IX – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

X – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

XI - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou policiais bacteriológicos, minas e outros); e

XII – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

## 11. CONJUNTO DE FERRAMENTAS

11.1. Considerando que alguns modelos de pistolas necessitam de ferramentas especiais para manutenção, desenvolvidas para determinados modelos de pistolas, a contratada deverá fornecer, sem ônus para o contratante, conjuntos de ferramentas compostos pelas ferramentas

especialmente desenvolvidas para manutenção preventiva ou corretiva das pistolas que serão fornecidas. A contratada deverá fornecer um conjunto dessas ferramentas especiais para cada 3.000 (três mil) pistolas fornecidas, sendo, no mínimo, 01 (um) conjunto por instituição.

## **12. DOS CURSOS DE ARMEIRO E DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO**

12.1. A contratada oferecerá, sem ônus para a contratante, cursos de armeiro e de instrutores de armamento e tiro para as instituições que receberão o material. Deverão ser disponibilizadas vagas conforme descrito abaixo:

12.1.1. PMERJ: 60 (sessenta) vagas para armeiros e 15 (quinze) para instrutores.

12.1.2. PCERJ: 5 (cinco) vagas para armeiros e 20 (vinte) para instrutores.

12.1.3. SEAP: 6 (seis) vagas armeiros e 4 (quatro) para instrutores.

12.1.4. CBMERJ: 2 (duas) vagas armeiros e 2 (duas) para instrutores.

12.2. Para o curso de armeiro, a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem, em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual.

12.3. O curso de armeiro deverá ter carga-horária mínima de 4 horas/aula.

12.4. Para o curso de instrutor de armamento e tiro, cada servidor deverá realizar o quantitativo mínimo de 60 disparos.

12.5. Ainda para o curso de instrutor de armamento e tiro, o fornecimento de todos os insumos como alvos, obréias, EPI's, e munição será fornecida pelas instituições.

12.6. A contratada deverá fornecer certificação em ambos os eventos, sendo que a certificação do curso de armeiro deve informar quais serviços o mesmo poderá executar.

12.7. Os presentes eventos de capacitação deverão ocorrer em até 60 dias após o recebimento definitivo dos materiais, em quantas turmas a contratada julgar necessárias.

12.8. Os cursos serão realizados em cada instituição separadamente, em local a ser designado posteriormente por cada uma delas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

## **13. DO CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

13.1. O interessado, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no chamamento, apresentar-se à equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante da sessão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do interessado.

13.1.1. O interessado ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes, estará impedido de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

13.1.2. As interessadas poderão encaminhar os dados dos representantes com antecedência para o e-mail: [aquisicoes@gif.eb.mil.br](mailto:aquisicoes@gif.eb.mil.br) para adiantar o credenciamento.

13.2. Considera-se como representante do interessado qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

13.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante da interessada para representá-la perante terceiros.



13.2.2. O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a sessão, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

13.3. Cada credenciado poderá representar **apenas um interessado**.

13.4. Para representar interessada estrangeira, o representante deverá estar munido de credencial que se for noutra língua que não o português, tenha o visto do consulado respectivo e seja traduzido por tradutor juramentado, na forma da legislação pertinente.

13.5. Após a abertura do primeiro envelope de proposta, encerra-se o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes na sessão. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

## 14. DA ABERTURA DA SESSÃO

14.1. A abertura das propostas dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local constantes dos instrumentos do chamamento, quando a interessada, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo ao TEO);

14.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

14.1.3. Envelopes das especificações das pistolas, proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
**GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL**  
PROCESSO Nº XX/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL**  
PROCESSO Nº XX/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)  
CNPJ Nº XXXX



ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL**  
PROCESSO Nº XX/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)  
CNPJ Nº XXXX

14.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

14.2.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE AQUISIÇÃO  
**GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL**  
PROCESSO Nº XX/2018  
SESSÃO EM \_\_\_/\_\_\_/2018, ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS  
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)  
CNPJ Nº XXXX

14.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

14.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas neste TEO.

14.5. O envelope das especificações técnicas das pistolas deverá conter os formulários das especificações, conforme o modelo. O formulário de especificações deverá conter:

14.5.1. A descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Especificação do Objeto.

14.5.2. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo da pistola; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado, os quais constituirão apensos do formulário de especificações.

14.6. É facultado às interessadas a apresentação, ainda, de folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos materiais propostos.

14.7. Na sessão pública, serão abertos os envelopes de especificações técnicas, em primeiro lugar e os envelopes de propostas de preços.

14.8. Após a abertura do envelope de especificações técnicas, será analisado pela equipe de apoio se o material proposto atende ao objeto deste termo. Caso seja constatado que o(s) modelo(s) apresentado não atenda os requisitos do termo, será registrado em ata, explicitando



quais requisitos não foram atendidos. Os outros 02 (dois) envelopes serão devolvidos ao representante da interessada na própria sessão pública.

14.9. Serão abertas somente as propostas das interessadas que apresentarem armas que atendam aos requisitos deste termo.

14.10. Todos os envelopes de habilitação das empresas com propostas classificadas serão retidos pela comissão. A análise da documentação de habilitação será feita conforme a classificação das propostas, caso necessário. Essa análise não será feita durante a sessão pública.

## 15. DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preços deve ser emitida em computador, redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última deverá estar assinada pelo representante legal da interessada. No caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor do GIFRJ, devendo ainda:

15.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, ou equivalentes no país de origem, telefone e e-mail.

15.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no presente Termo de Especificação do Objeto.

15.1.3. Preço unitário e total por item, em REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE-AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste termo ou anexos, e, ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

15.1.4. A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de contratação será de **exclusiva e total responsabilidade da empresa a ser contratada**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, inclusive quanto à consideração de isenções (imunidades) ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica no Brasil, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas SISCOMEX, de companhia aérea/de navegação, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas portuárias e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, treinamentos e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

15.1.4.1. Os valores deverão ser considerados tendo como destino final uma unidade militar do Exército Brasileiro sediada na região metropolitana do município do Rio de Janeiro/RJ.

15.1.4.2. Os preços cotados são fixos e irrevogáveis na respectiva moeda de cotação.

15.1.5. Conter declaração expressa nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, despachante aduaneiro, armazenagem, taxas e tarifas necessárias, Licença de Importação, embalagens, grafismo,



tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição.

15.1.6. Declaração da interessada se comprometendo a prestar o suporte técnico e assistência técnica de garantia dos materiais, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de especificação do objeto, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

15.1.7. Declaração da interessada de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta aquisição reverterão em benefício do GIFRJ e instituições que receberão o armamento.

15.1.8. Declaração da interessada de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade e um manual de manutenção a cada 100 (cem) unidades entregues, no mínimo 01 (um) por instituição, todos no idioma português.

15.1.9. Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

15.1.10. Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Especificação do Objeto.

15.1.11. Declaração de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes neste Termo de Especificação do Objeto.

15.1.12. Declaração de que aceita acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo como §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2. Para as empresas nacionais, as propostas deverão apresentar** os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (€) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item.

15.2.1. A interessada nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, alíquotas (II, IPI, ICMS, PIS, COFINS e etc...) e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

15.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da interessada para fins de pagamento.

**15.3. Para bens oferecidos do exterior, ou seja, por empresa estrangeira** (através de importação direta em nome do próprio – União/Gabinete de Intervenção Federal, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12 de abril de 1990 e Resolução nº 21, de 07 de abril de 2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), **as propostas deverão apresentar** o seguinte:



15.3.1. Os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE-AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item, cotando os equipamentos na modalidade para importação, conforme Termos Internacionais de Comércio (INCOTERMS) - 2010.

15.3.1.1. O Preço Unitário DAP (Entregue no Local), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico e outros incidentes.

15.3.1.2. O material deverá ser entregue (destino final) em uma das Unidades do Exército Brasileiro sediadas na região metropolitana do município do Rio de Janeiro/RJ, a ser definido posteriormente.

15.3.2. Declaração expressa da interessada contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

15.3.3. No caso de pagamento no exterior, informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A no Brasil, sendo que o Beneficiário (beneficiary) será, obrigatoriamente, a contratada.

15.3.4. A empresa Contratada deverá considerar ainda:

15.3.4.1. Os custos de depósito alfandegário, como destino alfandegário na zona primária, serão de responsabilidade da Contratada por eventuais trânsitos aduaneiros, ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

15.3.4.2. Os custos de transporte entre o terminal portuário e o local de desembarque da mercadoria.

15.3.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil.

15.4. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

15.5. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira de acordo com a taxa de câmbio vigente (média das cotações de compra e venda) no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas.

15.6. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário para a perfeita execução do objeto desta aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a interessada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

15.7. Na elaboração da proposta, a interessada deverá optar por única moeda para composição da cotação - Real (R\$), Euro (EUR) ou Dólar americano (US\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

15.8. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o termo” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

15.9. Será de exclusiva e total responsabilidade das interessadas obter, dos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta aquisição,



nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando também nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

15.10. Às interessadas estabelecidas no Brasil não se aplica a condição do Gabinete de Intervenção Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

15.11. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão para revelação de erros ou omissões formais, as quais não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Termo.

15.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação por parte da interessada, bem como das condições e exigências estabelecidas neste presente termo de especificação do objeto e seus anexos.

15.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

15.14. As propostas deverão seguir os modelos anexos, no que couber.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste TEO e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

16.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

16.2. Serão corrigidos, automaticamente pela comissão, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, aos quais será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.

16.3. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

16.4. Para classificação das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira **será convertido pela taxa de câmbio (média das cotação de compra e venda) para Reais (R\$)** utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado **na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas**. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil-SISBACEN, disponível no endereço [www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp](http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp).

16.5. As propostas apresentadas por interessados estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos tributos que oneram exclusivamente os interessados brasileiros quanto à operação final de venda, conforme disposto no art. 42, § 4º da Lei nº 8.666/93, para fins de classificação das propostas.

16.6. A comissão classificará as propostas de acordo com o preço global, sendo a primeira colocada a de menor valor.

## 17. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a abertura dos envelopes. Caso haja empate, a proposta vencedora será escolhida por sorteio.

17.2. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

17.3. A Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

17.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.7. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao TEO.

17.7.1. Nessa situação, a Comissão poderá negociar com o interessado vencedor para que seja obtido preço melhor.

17.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o interessado deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste TEO.

17.9. Da sessão pública de abertura das propostas será lavrada Ata, que mencionará todos os interessados presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Comissão e por todas os interessados presentes.

## 18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

18.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

18.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

18.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### **18.4.1. Habilitação jurídica:**

18.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.4.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

18.4.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

18.4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **18.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

18.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

18.4.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4.2.8. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988); e

18.4.2.9. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **18.4.3. Qualificação Econômico-Financeira,**

18.4.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

18.4.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.4.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.4.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.4.4. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

18.4.4.1. apresentação de comprovantes cujo somatório atestem que foram fornecidos, no mínimo, 13.712 (treze mil, setecentos e doze) exemplares do modelo/projeto da arma que está sendo adquirido para instituições policiais, nacionais ou estrangeiras. Essa quantidade é a metade da quantidade que se pretende adquirir.

18.4.4.2. apresentação de comprovantes de que o projeto está em uso em, no mínimo, 05 (cinco) instituições policiais diferentes, nacionais ou estrangeiras, por pelo menos 02 (dois) anos.

18.4.4.3. serão aceitas comprovações de fornecimentos de armas do mesmo projeto em outros tamanhos e calibres, tendo em vista que o que se espera é a comprovação da maturidade do projeto.

18.4.4.4. No item 2.3.15. deste termo constam as justificativas para as exigências.

18.4.5. O interessado que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

18.4.5.1. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pela Comissão, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

18.4.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o interessado deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste TEO, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

18.4.6. O interessado obriga-se a declarar, conforme modelo anexo ao TEO:

18.4.6.1. sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

18.4.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TEO.

18.4.7.1. No caso de inabilitação, a Comissão retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.4.8. Para fins de habilitação, a Comissão poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

18.4.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.4.10. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.4.11. Para empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil**

18.4.11.1. A empresa(s) ou sociedade(s) estrangeira(s) que não funcione(m) no Brasil, tanto quanto possível, deverá(ão) apresentar os documentos equivalentes aos das empresas brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art. 32, § 4.º da Lei



8.666/93, sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o(s) fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), conforme modelo ANEXO ao TEO, apresentando também o seguinte documento complementar:

18.4.11.1.1. Documento comprobatório de representação no Brasil, por pessoa jurídica ou física, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente aquisição, inclusive firmar documentos inerentes a esta aquisição.

18.4.11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos equivalentes apresentados para a habilitação deverão estar em nome da interessada e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

18.4.11.2.1. Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.

18.4.11.3. Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este TEO ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

18.4.11.4. Serão consideradas INABILITADAS as interessadas estrangeiras que não atenderem às condições de habilitação, e as demais disposições deste TEO, conforme cada caso específico, e no que couber às mesmas, ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

18.4.11.5. Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento diretamente no portal do SICAF, demonstrando, para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18.4.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos documentos e comprovações exigidos neste TEO e seus anexos.

18.4.13. No atendimento às exigências de habilitação fixadas no TEO, o interessado será selecionado para prosseguimento no processo de aquisição.

18.4.14. A Comissão, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas na Habilitação deste Termo, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

18.4.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a interessada desatender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 16, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado habilitado a prosseguir no processo de aquisição.



## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste TEO, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

19.3.1. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.1. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

19.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.8. Será considerada extinta a garantia:

19.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após a definição da proposta mais vantajosa para a Administração e cumpridos os demais trâmites necessários, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. Na hipótese da abertura do Crédito Documentário ocorrer em data posterior a assinatura do contrato, o prazo de entrega passará a ser contado da data da abertura deste crédito.

20.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da aquisição realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da interessada de contratar com o Poder Público.

20.3. O interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TEO.

20.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do interessado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

20.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no TEO e anexos.

## **21. DO TESTE DE ACEITE - RETIRADA DE AMOSTRAS E ENSAIOS LABORATORIAIS:**

**21.1. Todas as despesas relativas às retiradas de amostras, bem como aos testes e ensaios junto aos respectivos laboratórios escolhidos pela CONTRATADA, serão custeadas pela mesma, exceto as passagens e diárias dos representantes da CONTRATANTE.**

21.2. No caso de fornecimento de produto nacional/nacionalizado:

21.2.1. após a entrega do material, a CONTRATADA será convocada pelo GIFRJ para testemunhar a escolha aleatória das amostras, que será formalizada por meio do Termo de Retirada de Amostras (TRA).

21.2.2. à critério da CONTRATANTE, a retirada de amostras poderá ocorrer na mesma ocasião da entrega do material.

21.3. No caso do fornecimento de produto importado:

21.3.1. as amostras serão escolhidas aleatoriamente, no país onde o material foi produzido, por representantes do CONTRATANTE, na presença da CONTRATADA, quando todo o material estiver pronto para ser entregue.

21.3.2. a data a partir da qual a CONTRATANTE poderá realizar a retirada das amostras deverá ser informada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. A CONTRATANTE será responsável por escolher a melhor data para a retirada das amostras.

21.4. Em todos os lotes de fabricação, inclusive os decorrentes de reposição de material reprovado, haverá o recolhimento de amostras para análise de conformidade por **laboratório acreditado na ISO/IEC 17025, apto a executar os testes na Norma NIJ 0112.03 Revision “A” (1999)**, preferencialmente um dos laboratórios aprovados pelo *National Institute of Justice* (NIJ), escolhido pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nas Especificações Técnicas deste Termo e Anexo “A”.

**21.5. Para fins da realização dos testes de laboratório, a amostragem a ser retirada de cada lote de fabricação será constituída das seguintes quantidades:**

21.5.1. Tamanho padrão (*Full Size*): 04 (quatro) unidades dentre as pistolas destinadas a PMERJ.



21.5.2. Tamanho compacto: 05 (cinco) unidades, sendo 03 (três) unidades da PCERJ, 01 (uma) unidade da SEAP e 01 (uma) unidade do CBMERJ.

21.5.3. As armas que serão utilizadas nos testes deverão ser produzidas a mais e estarão inseridas dentro do lote de entrega, de maneira que após a retirada das amostras, o quantitativo restante seja a quantidade adquirida. Exemplo: se as armas produzidas para a PMERJ forem todas do mesmo lote de fabricação, deverão ser produzidas 15.004 (quinze mil e quatro) armas de maneira que após a retirada das 04 (quatro) armas destinadas aos testes, restem 15000 (quinze mil) armas.

21.5.4. O custo de produção das armas destinadas aos testes deverá ser diluído no contrato. Após os testes, a CONTRATADA ficará responsável pelo destino das armas testadas.

21.6. As amostras serão lacradas diante das testemunhas (CONTRATANTE e CONTRATADA) e terão os números de lacres lançados no TRA que será confeccionado em 3 (três) vias e será assinado pelos integrantes da comissão de recebimento e testemunhas.

21.6.1. as 2 (duas) primeiras vias serão entregues à CONTRATADA, que permanecerá com a primeira delas e entregará a outra ao laboratório que fará os testes; e

21.6.2. a outra via permanecerá com o CONTRATANTE.

21.7. O representante da CONTRATADA receberá as amostras lacradas e o TRA para providenciar os testes e ensaios previstos junto ao respectivo laboratório.

21.8. A CONTRATADA deverá solicitar ao laboratório que realizar as análises que faça constar nos relatórios, o número dos lacres de identificação das amostras, bem como os números de séries dos materiais testados, de acordo com o TRA.

21.9. Os relatórios originais de todos os testes e ensaios e as traduções juramentadas, se for o caso, deverão ser encaminhados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

21.10. A CONTRATANTE emitirá um parecer atestando se o material está adequado ou não às exigências estabelecidas.

21.10.1. No caso de produtos nacionais/nacionalizados, o parecer precederá o recebimento definitivo; e

21.10.2. No caso de produtos importados, o referido parecer precederá a exportação, que somente deverá ocorrer se o produto for considerado adequado pela CONTRATANTE.

21.11. O lote de fabricação será considerado **NÃO ADEQUADO**, devendo ser rejeitado pela CONTRATANTE, se o material não atender aos parâmetros da norma de referência e suas adaptações constantes do Anexo A.

21.11.1. No caso de rejeição do lote de fabricação, o Termo de Rejeição de Material (TRM) será elaborado pela CONTRATANTE, que notificará a contratada para as providências previstas neste Termo quanto à substituição do material rejeitado.

21.11.2. Caso a contratada discorde do parecer do CONTRATANTE, a mesma poderá **protocolar contestação fundamentada** do parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição.

21.11.3. O lote de fabricação rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem prejuízo do prazo de entrega.

21.11.4. Caso o material seja reprovado pela segunda vez o contrato será rescindido.

21.12. a CONTRATADA deverá fornecer uma lista com todos os números de série das armas do lote de entrega, quando da retirada das amostras, para conferência posterior em caso de reprovação do lote.



21.13. O lote de fabricação será considerado **ADEQUADO**, podendo prosseguir no entrega quando atender aos parâmetros estabelecidos na norma de referência com as adaptações constantes do Anexo A.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, cuja conversão cambial ocorrerá no dia anterior ao do efetivo pagamento.

22.1.1. Para empresa Brasileira com proposta em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio de fechamento PTAX do Banco Central (considerando a média das cotações de compra e venda), vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

22.1.2. Para empresa estrangeira o pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

22.1.2.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), após o recebimento definitivo, em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, poderá ser efetuado, no País, mediante transferência internacional em reais para crédito à conta corrente em moeda nacional, aberta e mantida no Brasil nos termos da legislação e regulamentação em vigor, de titularidade do legítimo credor, na forma do disposto no Capítulo II, Título IV, da Circular 3.691, de 16/12/2013, do Banco Central do Brasil, devendo a contratada estrangeira adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstas na referida Circular, especialmente quanto ao descrito pelo Capítulo I do Título VI, para as providências condicionais de recebimento; ou, neste caso, facultado ao Contratante a liquidação em Dólar Americano, na forma do disposto nos arts. 6º e 8º do Capítulo Único, Título 1 da Circular do BCB, obedecido, ainda, ao estipulado em Contrato.

22.1.2.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), após o recebimento definitivo, obedecido ao preceituado em contrato, mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irreatável no banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em dólares dos Estados Unidos ou Euros, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (*proform invoice*), em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio-CIC, c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

22.1.2.2.1. Terá o Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro como tomador (*applicant*).

22.1.2.2.2. Terá a Contratada como beneficiária (*beneficiary*).

22.1.2.2.3. O banco notificador (*advising bank*) no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.

22.1.2.2.4. O banco negociador (*negotiation bank*) responsável pelo pagamento no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da contratada.



22.1.2.2.5. O exame da documentação exigida e entregue pela contratada ao banco será realizada em até 21 (vinte e um) dias bancários (*banking days*).

22.1.2.2.6. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

22.1.2.2.7. A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido no Termo de Especificação do Objeto.

22.2. Não haverá atesto e conseqüente pagamento no caso de apresentação de equipamento divergente do objeto especificado.

22.3. A(s) fatura(s) pró-forma (*proform invoice*) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a Coordenadoria-Geral de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil / Secretária de Administração/Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Praça Duque de Caxias, nº 25 - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-260.

22.4. As despesas referentes à abertura da carta de crédito documentário junto ao Banco do Brasil será por conta da CONTRATADA, sendo que, se ocorrerem emendas ao crédito documentário, por incorreções nas informações prestadas pela contratada, os custos serão por sua conta e risco.

22.5. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A, sob ordem do Gabinete de Intervenção Federal.

22.6. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da CONTRATADA;

22.7. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

22.8. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Circular 3.691, de 16/12/2013.

22.9. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

22.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.9.6. No caso da Contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

22.10. Para Contratada brasileira, conforme o caso, serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos descritos na Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal, ou qualquer norma superveniente emitida pelo órgão competente. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado.

22.11. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão de sua responsabilidade.

22.12. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, não refletirão no pagamento, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

22.15. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

22.15.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.15.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

22.16. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis

## 23. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

23.1. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 10 (dez) anos ou 40.000 disparos, o que ocorrer primeiro, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração;

23.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

23.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

23.4. O termo de garantia ou equivalente deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção;

23.5. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Especificação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Contratante pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial; e

23.6. A Empresa deverá formar com curso técnico básico de armeiro, homologado pela fábrica, sem ônus, servidores capazes de sanar qualquer problema mecânico que as mesmas venham ter.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos os documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado.

24.2. Todas as conversões de moeda estrangeira para REAL que se fizerem necessárias, serão realizadas com base na cotação do dia anterior (média das cotações de compra e venda) ao evento, em especial para a comparação de propostas, empenho, liquidação e pagamento.

24.3. A sessão pública de abertura de propostas tem a finalidade de selecionar a empresa para o prosseguimento do processo de contratação, dependendo ainda de uma série de etapas até a sua conclusão. O compromisso entre as partes só será materializado com a emissão do empenho e a assinatura do contrato.

24.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

## 25. DOS ANEXOS DO TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

25.1. Integram este TEO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO "A" – Modelo de Declaração de Atendimento às Especificações Técnicas do Objeto;

25.1.2. ANEXO "B" – Modelo de Proposta Comercial para Empresa Nacional;

25.1.3. ANEXO "C" – Modelo de Proposta Comercial para Empresa Estrangeira;

25.1.4. ANEXO "D" – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

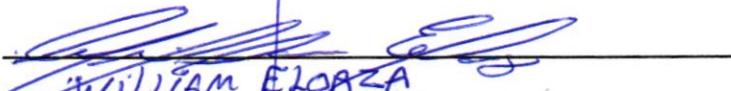


- 25.1.5. ANEXO "E" – Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º, da CF;
- 25.1.6. ANEXO "F" – Modelo de Declaração de que a Interessada Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- 25.1.7. ANEXO "G" – Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação;
- 25.1.8. ANEXO "H" – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 25.1.9. ANEXO "I" – Minuta do Termo de Contrato;
- 25.1.10. ANEXO "J" – Modelo de Termo de Retirada de Amostras (TRA);
- 25.1.11. ANEXO "K" – Modelo de Termo de Rejeição de Material (TRM); e
- 25.1.12. ANEXO "L" – Teste de Aceite.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2018.

  
Representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro  
**LUIS CARLOS SANTOS BAPTISTA - TC**  
*Rafael Santos Baptista  
Delegado de Polícia  
Maj. 1º Classe*

Representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

  
Representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

  
Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro  
**RAFAEL MATUCK DE REZENDE  
CAPITÃO BM CBMERJ  
RG 35693 - CBMERJ**